



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 29/12/25 a 29/01/26

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Médico Veterinário – 40 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal básico
01	Médico Veterinário	40 horas	R\$ 6.137,74

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, Art. 37, IX da CF/88 e Art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 1024/2020.

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a Lei 1.175/2023.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 216, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020.

Art. 4º A remuneração para o cargo de Médico Veterinário será de R\$ 6.325,15 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), composto da seguinte forma: R\$ 6.137,74 (seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal, R\$ 187,41 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. As atribuições do cargo constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0500

Acesso – 0362

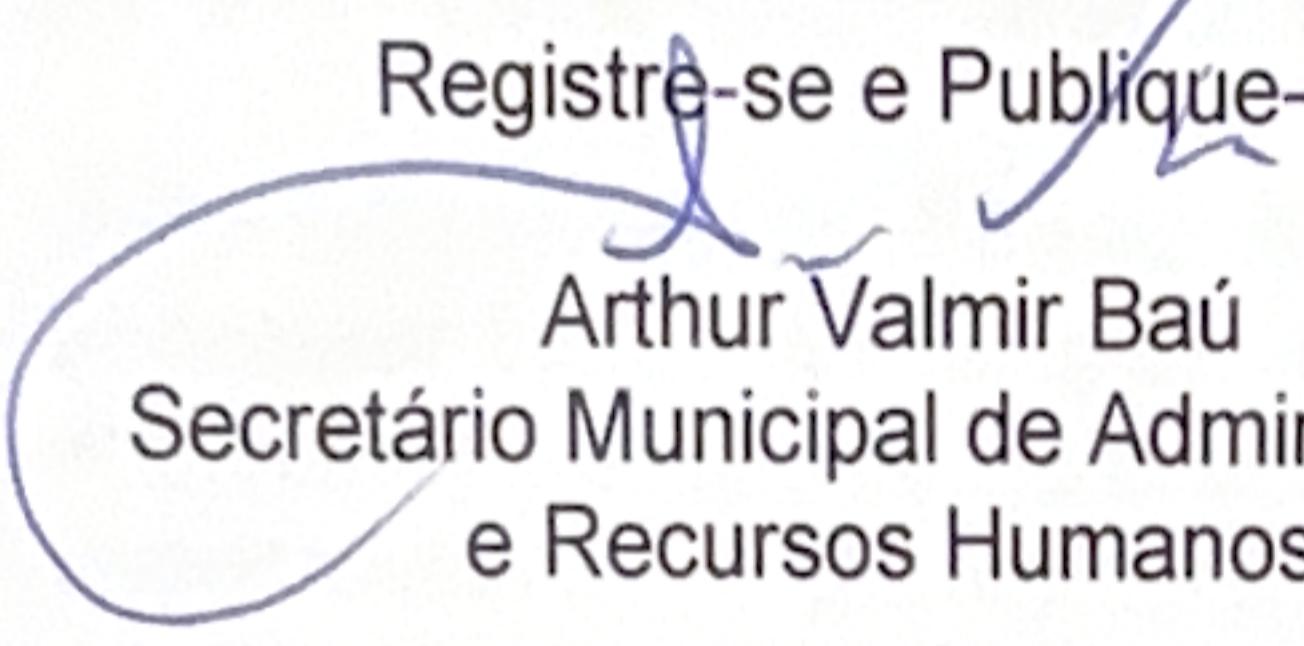


MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, integrar e coordenar o SIM (Sistema de Inspeção Municipal) executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior de Medicina Veterinária

Registro no respectivo Conselho de Classe

/